



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



Competências

- **Ministério de Minas e Energia – MME: Formulação de políticas nacionais de geologia, de exploração e de produção de recursos minerais e energéticos (MP 870/2019);**
- **Agência Nacional de Mineração – ANM: Regulação e fiscalização de atividades e empreendimentos minerários (Lei nº 13575/2017 e Lei 12.334/2010);**
- **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM: Realizar o mapeamento geológico e hidrológico do Território Nacional (Lei nº 8.970/1994);**
- **Órgãos Ambientais Estaduais: Promover o licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais (Lei Complementar nº 140/2012 e Lei 12.334/2010) – no caso de Minas Gerais: Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM);**
- **Defesa Civil Estadual - Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608/2012).**

SEGURANÇA DE BARRAGENS

AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MINISTÉRIO

1. Composição do Comitê Interministerial de Crise voltado ao evento de Brumadinho (15 ministérios - Casa Civil, Defesa, Cidadania, Saúde, Minas e Energia, Meio Ambiente, Desenvolvimento Regional, Mulher, Família e Direitos Humanos GSI, AGU, Justiça e Segurança Pública, Economia, Infraestrutura e outros) DECRETO Nº 9.691, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.
2. Contribuição para a identificação das causas que levaram ao rompimento da barragem B1 da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho-MG.
 - Publicação de portarias determinando à ANM apurações sobre a conformidade de procedimentos por parte dos empreendedores e instauração de processo investigativo administrativo sobre o rompimento da barragem.
3. Participação no Comitê que trata da revisão da Lei de Segurança de Barragens, sob a coordenação da Casa Civil.
 - Avaliação técnica de projetos legislativos.
4. Reuniões com especialistas (Academia Brasileira de Ciências, CONFEA/CREA, Universidades) para apoio técnico nas questões de fiscalização/monitoramento de barragens de mineração.

SEGURANÇA DE BARRAGENS

AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA CPRM

1. Monitoramento da qualidade da água e de sedimentos em diversos pontos ao longo do Rio Paraopeba e Rio São João, bem como acompanhamento da pluma de rejeitos/lama. Ação realizada em conjunto com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e com a Agência Nacional de Águas (ANA), por uma rede integrada de dados.
2. Boletins de “Monitoramento Compartilhado do Rio Paraopeba” foi publicado diariamente no sítio eletrônico da CPRM.

AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ANM

1. Desenvolvimento de programa para a fiscalização de todas as barragens de rejeitos de mineração em 2019;
2. Em 2019, de 424 barragens de rejeitos de mineração constantes no planejamento de fiscalização, 139 já foram vistoriadas;
3. Interdição de 49 barragens, que não obtiveram Declaração de Condição de Estabilidade – dentre elas, a Barragem da Sul-Superior da Mina do Gongo Soco, no dia 7 de fevereiro de 2019;
4. Publicação da Resolução nº 4 (15/02/2019), que estabelece medidas regulatórias CAUTELARES objetivando assegurar a estabilidade de barragens de mineração;
5. A Resolução foi objeto de consulta pública, encerrada em 17/03/19; houve 270 sugestões.

Resolução ANM nº 4/2019

- Proíbe a utilização do método de construção ou alteamento de barragens de mineração denominado "a montante" em todo o território nacional;
- Obriga a descomissionar ou descaracterizar as barragens construídas a montante no Brasil progressivamente e com prazo final até 15 de agosto de 2021 para as barragens já desativadas e até 15 de agosto de 2023 para as barragens a montante em operação, observando que estas deverão ter paralisadas suas atividades em 15 de agosto de 2021: o que significa dizer que até 2021, não haverá mais barragem a montante no Brasil;
- Proíbe o empreendedor de manter ou construir na Zona de Autossalvamento – ZAS instalação que inclua presença humana (prazo de adequação: até 15 de agosto de 2019);
- Fator de Segurança de estabilidade definido por critérios mais rígidos (1,5 para análises drenadas e 1,3 para análises não drenadas – padrão = 1);
- Obrigatoriedade de sistemas automatizados de acionamento de sirenes para todas as barragens na Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB (amplia o alcance da Portaria DNPM nº 70.389/2017);
- Barragens inseridas na PNSB com Dano Potencial Associado – DPA alto, deverão implementar sistema de monitoramento com acompanhamento em tempo integral, com prazo final até 15 de fevereiro de 2020 possibilitando a interligação com o Sistema Integrado de Gestão para Barragens de Mineração – SIGBM/ANM/MME.

Ações no âmbito da Agência Nacional de Mineração - ANM

- **Priorização das ações da Agência – o MME não aplicou o contingenciamento/corte na ANM;**
- **Pedido de suplementação orçamentária de R\$ 9,9 milhões para a ação de fiscalização (dos quais 1,7 milhão já foram liberados. O restante depende de aprovação de Projeto de Lei);**
- **Recomposição do quadro técnico: processo contínuo que já resultou na movimentação de 34 servidores a ANM;**
- **Fiscalização de barragens (vistoria de campo):**
 - **Janeiro/2019 - 8 servidores**
 - **Maiio/2019 – 16 servidores**

SEGURANÇA DE BARRAGENS DA MINA GONGO SOCO – BARÃO DE COCAIS

PROVIDÊNCIAS EM CURSO NO ÂMBITO DO MME

- Mina inativa desde 2016;
- Barragem Sul Superior interditada pela ANM em fevereiro de 2019;
- ANM está acompanhando as ações para controle das estruturas e os estudos para mensurar o impacto da queda do talude/parede, para identificar os efeitos e minimizar impactos sociais e ambientais (visita técnica diária);
- Monitoramento da qualidade da água do Rio São João, em Barão de Cocais em 17/05/2019, por equipe da CPRM (4 técnicos);
- As medidas operacionais estão restritas a instrumentos de medição remota.

SEGURANÇA DE BARRAGENS MINA GONGO SOCO – BARÃO DE COCAIS /MG

PROVIDÊNCIAS EMERGENCIAIS QUANTO À EVITAÇÃO DE PERDAS HUMANAS E DANO AMBIENTAL

- Isolamento da região/área de risco pela Defesa Civil - Mais de 400 moradores retirados das zonas de auto salvamento (fevereiro de 2019);
- Sinalização, treinamento e simulações, a cargo da Defesa Civil e da empresa;
- O dano ambiental será mitigado com a instalação (já em andamento) de novas estruturas de contenção do rejeito;
- Presença permanente da Agência Nacional de Mineração no local, monitorando as condições de estabilidade das estruturas;
- Presença permanente da Defesa Civil local, com apoio integral dos órgãos federais para a segurança e assistência às pessoas.